

TERMO DE REFERÊNCIA

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE CHATGPT TEAM
PARA A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

JUNHO 2025

PARTE I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - OBJETO

1.1. Prestação de serviços de Licenciamento do OpenAI ChatGPT Team para a Controladoria Geral do Município - CGM.

1.1.1 - O objeto descrito neste Termo de Referência é caracterizado como comum, sendo cabível a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que foi objetivamente definido neste documento por meio de especificações usuais do mercado.

1.1.2 Trata-se de objeto disponível em mercado próprio, fornecido habitualmente, independentemente da demanda da Administração, de forma padronizada, sem a exigência de atendimento de qualquer especificidade ou variantes de adequação.

2 - DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. O presente certame visa à contratação de empresa(s) para a prestação de serviços, conforme descrito abaixo:

a) Assinatura Anual (12 meses)

Item	Produto	Quantidade
1	ChatGPT Team - 12 meses	5

2.2 – Licenciamento de produtos OpenAI

2.2.1 Tipo de Licenciamento

- Licenciamento por assinatura na modalidade anual
- Login por usuário individual.

2.2.2 Funcionalidades

- Ambiente seguro e dedicado com acesso ilimitado ao GPT-4o e 4.1-mini.
- Controles administrativos robustos: SAML SSO, autenticação multifator (MFA) e gerenciamento centralizado de usuários.
- Integração com fontes internas (Google Drive, SharePoint, GitHub, Dropbox, entre outros) via API/Conectores.

- Recursos empresariais como análise de dados, modo de gravação, canvas, projetos, tarefas e GPTs personalizados para o espaço de trabalho
- Acesso a agentes como pesquisa profunda e Codex, capazes de raciocinar sobre seus documentos, ferramentas e bases de código
- Gerenciamento centralizado de usuários
- Login único(SSO) e verificação em duas etapas (MFA).
- Criptografia dos dados
- Análise Avançada dos dados, gerenciamento de projetos, GPTs personalizados.
- Agentes/Assistentes especializados de Deep Research e Codex.
- Dados da Contratante não são podem ser utilizados como fonte de treinamento.
- Conformidade com a LGPD

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1 - Declaração emitida pela LICITANTE informando que a mesma está apta e autorizada a comercializar os produtos e/ou serviços objeto da licitação.

3.2 - Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.2.1 – Considera-se compatível com o objeto da licitação o fornecimento de no mínimo 1 (uma) licença de acesso ao serviço.

4 - DOS PRAZOS

4.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser acrescido e/ou prorrogado nos termos na legislação vigente.

4.2- O prazo para distribuição e fornecimento das licenças será de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura ou do instrumento equivalente.

4.3 - O prazo anteriormente indicado poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE;

5 - FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em parcela única, posteriormente à respectiva disponibilização à CONTRATANTE, bem como após a regular liquidação da despesa e as condições de pagamento descritas na Parte II deste Termo de Referência.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A licitante deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

6.2 - Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

7. DA FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS LICENÇAS

7.1 As licenças deverão ser disponibilizadas por meio eletrônico.

8 - DO TIPO DE LICITAÇÃO

8.1 O tipo de licitação será o menor preço.

PARTE II – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Proporcionar à CGM-Rio ganhos operacionais, especialmente no tratamento de grandes volumes de dados, automação de análises documentais e geração de relatórios com maior precisão, gerando maior eficácia no desempenho das funções de controle e fiscalização, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes de modernização estabelecidas na legislação vigente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem fundamento no art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas;
- 3.2. Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- 4.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços;
- 4.3. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto desta contratação, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- 4.4. Atender às determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- 4.5. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pela CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- 4.6. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução dos serviços:
 - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de

Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, a CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária da CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou a CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pela CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

4.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação durante todo prazo de execução contratual;

4.8. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução desta contratação, eximindo a CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

4.9. Indicar, nas notas fiscais emitidas, quando o objeto envolver prestação de serviços, o efetivo período do mês que está sendo faturado;

4.10. Observar eventuais obrigações técnicas específicas contidas na Parte I deste Termo de Referência.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Considerando que se trata de contratação de serviço na modalidade Software como Serviço (SaaS), prestado de forma remota, sem entrega de bens físicos, obras ou implantação local, verifica-se que o risco de inadimplemento com prejuízo patrimonial à Administração é mínimo.

5.2. A ativação das licenças ocorre mediante pagamento, com prestação imediata e controle direto de acesso pela contratante.

5.3. Dessa forma, não se justifica a exigência de garantia contratual, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

6.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais;

6.2. A Fiscalização da execução do serviço caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa;

6.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades;

6.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato;

6.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações do (s) serviço (s), de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas;

6.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao (s) serviço (s) contratado (s), à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

6.7. A aceitação do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do art. 501, do RGCAF, que constatará se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas neste Termo de Referência ou no processo que ensejou a presente contratação;

6.8. O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento;

6.9. Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

6.10. Na hipótese de recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar quaisquer serviços defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.11. As notas fiscais referentes ao recebimento do objeto serão atestadas por até 03 (três) servidores a serem designados pela CONTRATANTE, observadas as formalidades descritas no Decreto Municipal n.º 34.012/2011 ou em outro que vier a substituí-lo;

6.12. O Aceite Definitivo ficará a cargo da Comissão de Fiscalização, que emitirá Termo de Aceitação Definitiva, em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à CONTRATADA, cuja forma foi definida na Parte I deste Termo de Referência, em razão da efetiva execução dos serviços e aceite, sem que a CONTRATANTE esteja obrigado a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto neste Termo de Referência não tenha sido regularmente prestado e aceito.

7.2. O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor pertinente da CONTRATANTE.

7.3. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor pertinente da CONTRATANTE.

7.4. No caso de erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, da reapresentação válida desses documentos.

7.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

7.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na tesouraria da CONTRATANTE.

7.7. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Superintendência do Tesouro Municipal.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial da contratação, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 589 do RGCAF:

- a. **Advertência;**
- a. **Multa;**
- b. **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Termo de Referência, as Partes observarão o regime legal concernente à proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência no estrito e rigoroso cumprimento da Lei.

9.2. As Partes obrigam-se, nomeadamente:

- a) Tratar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial coletando, armazenando, registrando, utilizando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco e prévio ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados;
- c) Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades previstas, guardada a conformidade aos períodos mínimos de retenção previstos em lei;
- d) Implementar as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente à outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, qualquer ocorrência ou suspeita de quebra de segurança de dados pessoais compartilhados;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste Termo de Referência cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.

9.3. As Partes indicarão seus respectivos responsáveis pela proteção de dados pessoais.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

10.2 Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer outras despesas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta contratação.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 Havendo tratamento de dados pessoais no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com o objeto, as Partes observarão a Legislação de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais, em especial, a Lei 13.709/2018 (LGPD).

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.1.1 PT 12001.04.126.0389.2799

12.1.2 Fonte 1.500.1.00

12.1.3 ND 339040

Rio de Janeiro, 25 de Junho de 2025

David Bizzo Marques

Analista de Sistemas
Iplan Rio

Lili Rose Marques de Souza

Diretora I
Administração Setorial (CG/ADS)